Secretário

Lei n.º 500 de 8 de Agosto de 1959

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$. 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta cruzeiros, para pagamento a Livraria Luso-Espanhola e Brasileira Ltda. de um Lelo Universal (Dicionário), adquirida pela Prefeitura em 28 de outubro de 1957.

Art.º 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$. 6.660,00.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 8 de agosto de 1959.

a/- Antonio Xavier
Prefeito Municipal

a/- Guaracy de Salles Bastos
Secretário